

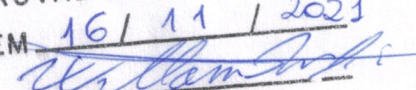


PROJETO DE LEI Nº 1032 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

“Dispõe sobre a concessão do ‘cartão alimentação’ aos servidores públicos municipais, em substituição à cesta de natal e almoço natalino, para o exercício financeiro de 2021”.

APROVADO UNANIMEMENTE

EM 16/11/2021


PRESIDENTE

EVAIL AUGUSTO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Natividade da Serra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

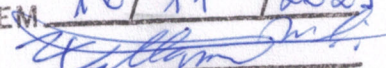
Art. 1º - Em substituição à cesta de natal, prevista na Lei Municipal nº 714/2017, bem como ao almoço natalino, no exercício financeiro de 2021 será concedido aos servidores públicos municipais ativos, inclusive aos conselheiros tutelares, servidores temporariamente contratados por processo seletivo, o cartão alimentação no valor de R\$500,00 (quinhentos reais).

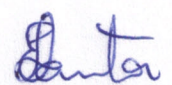
Art. 2º - O cartão alimentação será disponibilizado pela Prefeitura Municipal através da contratação de empresa do ramo, cujo valor mencionado no artigo 1º poderá ser utilizado pelos servidores junto às empresas credenciadas.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Natividade da Serra, aos 09 de novembro de 2021.

LIDO
EM 16/11/2021

PRESIDENTE


Evail Augusto dos Santos
Prefeito Municipal